



PREAMBULO	
PREGÃO Nº	23/2021
TIPO	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSOS NÚMEROS	58/2021
INTERESSADOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO.
OBJETOS	Contratação de prestação de serviços de instrutor musical maestro, para através do mesmo a formação da Banda Municipal de Cachoeirinha/TO, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<u>08 de outubro de 2021, às 08h:30mim</u>
NORMAS LEGAIS	Conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8883 de 08 de junho de 1994, e Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014.
ENDEREÇO DA PAGINA NA INTERNET	Poderá ser solicitado Rua 21 de abril nº 1525, CEP: 77.915-000Centro, Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha /TO, das 07h às 13h00hs, no portal da transparênciadomunicípionositewww.cachoeirinha.to.gov.br, <b>Sicap-Lco</b> ousolicitadaatravésdogmail: <a href="mailto:pmcachoeirialc@gmail.com">pmcachoeirialc@gmail.com</a> , ou pelo Telefone (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis.
DECRETO DE NOMEAÇÃO PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	Decreto Municipal nº 02/2021 de 04 de Janeiro de 2021.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Rua 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha /TO.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este Pregão Presencial, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
O pregão será formalizado por intermédio do contrato, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo IX e nas condições previstas neste Edital.	





## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

**OBJETO: Contratação de prestação de serviços de instrutor musical maestro, para através do mesmo a formação da Banda Municipal de Cachoeirinha/TO, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

O Município de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que **às 08h:30min do dia 08 de Outubro de 2021**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, localizada à Rua 21 de abril nº 1525, CEP: 77.915-000 Centro, Cachoeirinha – Tocantins, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernente às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 023/2021 – Tipo: Menor Preço GLOBAL**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Este processo será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame que será realizado no Departamento de Licitação, na sede da prefeitura na Rua 21 de Abril, nº 1525, centro, Cachoeirinha/TO, iniciando-se **às 08h:30min do dia 08 de Outubro de 2021** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

### 1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de prestação de serviços de instrutor musical maestro, para através do mesmo a formação da Banda Municipal de Cachoeirinha/TO, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação**. Conforme relacionado no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

São partes integrantes desse edital, e deverão ser cumpridas como se no corpo do edital estivessem, exceto quando eventualmente contrariarem o mesmo:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos (Apresentar no Credenciamento);
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de credenciamento (Apresentar no Credenciamento);
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição (Apresentar na Habilitação envelope nº 2);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Apresentar na Habilitação envelope nº 2);
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega funcionário público (Apresentar na Habilitação envelope nº 2);
- h) Anexo VII - Declaração de Apresentação de Profissional (Apresentar na Habilitação envelope nº 2);
- i) Anexo VIII – Minuta da Proposta Preços (Apresentar no envelope nº 1).
- j) Anexo IX – Minuta do Contrato;

### 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 2.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.3. Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. Tenham sido declaradas inidôneas, em qualquer esfera de Governo, para licitar ou contratar com a





administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cachoeirinha/TO.

### 3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;
- Declaração de credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### Envelope nº 1 – Proposta Pregão

Presencial Nº 023/2021

Processo Administrativo nº 058/2021 Razão

Social: .....

CNPJ: .....

#### Envelope nº 2 – Habilitação Pregão

Presencial Nº 023/2021

Processo Administrativo nº 058/2021 Razão

Social: .....

CNPJ: .....



4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser data da assinatura pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

### 5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ;
  - número do processo e do Pregão Presencial;
  - descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência em conformidade com as especificações deste Edital;
  - preço unitário e total, GLOBAL, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, até 03 (três) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame.
- 5.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

### 6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":



O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
  - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
  - d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, podendo ser BIC ou FIC;
- c) Certidão Simplificada – Junta Comercial do Estado;
- d) Certidão de Regularidade de Débito da Receita Municipal;
- e) Certidão de Regularidade de Débito da Receita Estadual;
- f) Certidão da Dívida Ativa da União (PGFN);
- g) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – (TST) Lei 12.440/2011;
- i) Certidão Negativa Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (ME) Portaria MTE nº 1.421/2014;
- j) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) Lei 8.443/92;
- k) Alvará de Licença, relativo ao domicílio.

#### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial do estado de origem da proponente/concorrente, apresentado na Lei, que comprova a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisórios. Com dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa;
- b) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou serviços, forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório da mesma natureza dos da presente licitação.

### 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado).

7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as



propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,001, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas somente durante na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.19. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas, fretes e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, além dos materiais consumíveis e a depreciação dos equipamentos e bens duráveis.

7.20. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições retro. As habilitadas serão incluídas no contrato, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.10 supra.

7.21. Constatado o atendimento às exigências do edital (especificação e documentação), o(s) proponente(s), será (ão) declarado(s) vencedor (es) e o objeto será adjudicado a ele(s) na ordem de classificação durante a etapa de lances e no preço do melhor colocado. O(s) proponente(s), após a homologação, será (ão) convocado(s) para assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **8. DO TRATAMENTO ASSEGURADO ÀS “ME’s” ou “EPP’s”:**

8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme previsto na lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.



8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.3. Para efeito do disposto no item 8.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A “ME” ou “EPP” melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (Cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

8.3.2. Não ocorrendo interesse da “ME” ou “EPP” em formular nova proposta, na forma do item 8.3.1. Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.2. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas “ME” ou “EPP” que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.4.8.3, desde que exauridas todas as empresas enquadradas como “ME” ou “EPP”, do intervalo estabelecido no item 5.4.8.2, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.5. O disposto neste item 8 somente se aplicará quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por uma “ME” ou “EPP”.

## 9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações, pedidos de esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos ou pedidos de esclarecimentos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo do item em que foi apresentado o recurso até a sua decisão. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. A licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/02, bem como nos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, quais sejam:

- a) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura do Município de Cachoeirinha/TO, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).



#### **DEFESA PRÉVIA:**

10.4. Da aplicação das penas definidas neste Capítulo, caberá à defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da intenção de punir, salvo no caso de declaração de inidoneidade, quando o citado prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista.

#### **RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

10.5. Da aplicação das penas definidas nos itens acima, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, a Prefeita Municipal de Cachoeirinha/TO, por intermédio da autoridade que praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo devidamente informados para apreciação e decisão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso.

#### **DESCONTO DO VALOR DA MULTA:**

10.6. As multas deverão ser depositadas e comprovadas junto a Prefeitura do Município de Cachoeirinha/TO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contarda comunicação oficial da aplicação da penalidade.

10.7. Se o valor da multa não for depositado no prazo acima, será automaticamente descontado das parcelas subsequentes de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da CONTRATADA sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

#### **11. DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente validada pelo gestor o Sr. Francisco Abreu Farias, Secretário Municipal de Finanças.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito por meio de cheque nominal à empresa ou mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE.

11.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

11.6. A Prefeitura do Município de Cachoeirinha/TO só efetuará o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7. É obrigatória a apresentação pela Contratada das certidões da Dívida ativa da união, FGTS, Trabalhista e Fazenda Estadual e Municipal, sendo esta última, da sede da Contratante, no ato do pagamento, sendo que a não apresentação desses documentos impede o recebimento.

#### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Cachoeirinha/TO, para o exercício de 2021, as seguintes dotações orçamentárias/fonte/elemento de despesa:

**ÓRGÃO:** 05 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**UNIDADE:** 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.1204.2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**FONTE:** 0010.00.000 Recursos Próprios; 0020.00.000 MDE.

#### **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1. Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, com o fornecedor primeiro classificado, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2. O fornecedor será convocado formalmente, sendo devidamente informados, sobre o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

a) o prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceite.

13.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o



Contrato, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus Anexos, a Prefeitura do Município de Cachoeirinha/TO registrará o licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

13.4. Publicada na imprensa oficial o contrato terá efeito de compromisso de fornecimento, e terá validade de 12 (doze) meses.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DA AQUISIÇÃO:

14.1. A convocação do Proponente pela Prefeitura do Município de Cachoeirinha/TO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.2. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

14.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura do Município de Cachoeirinha/TO poderá indicar o próximo licitante melhor classificado que aceitar fornecer pelo preço registrado ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### 15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. As aquisições e/ou contratações poderão sofrer acréscimos/reduções de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos registrados no Contrato.

15.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

16.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura do Município de Cachoeirinha/TO para a devida alteração do valor registrado em Ata.

#### 17. CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE:

17.1. O Proponente terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, da seguinte forma:

17.1.1. A pedido, quando:

17.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

17.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do Município de Cachoeirinha/TO, quando:

17.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;

17.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato;

17.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

17.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Cachoeirinha/TO fará o devido apostilamento do contrato e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### 18. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO:

18.1. O Contrato, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência.

b) quando não restarem fornecedores registrados.







## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Cachoeirinha/TO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. O Contrato, no caso do presente pregão, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do Artigo 62, “CAPUT” e § 4º, da Lei 8.666/93, como assim transcrevo:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de Pregão Presencial, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

...§ 4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistencial e técnica.

19.10. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da COMARCA DE ANANAS/TO.

19.11. Fica designado o Sr<sup>a</sup> LUCINETE MIRANDA ALMEIDA COELHO, como Gestor e fiscal do Contrato.

19.12. Demais disposições deste edital encontram-se descritas no Anexo I deste edital.

Cachoeirinha/TO, aos 23 dias do mês de Setembro de 2021.

  
LUANA NOGUEIRA LOPES  
Pregoeira Oficial





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO

PRESENCIAL Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

**1. DO OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de instrutor musical maestro, para através do mesmo a formação da Banda Municipal de Cachoeirinha/TO, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme disposto neste edital e seus anexos.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O “Projeto da Banda Musical de Cachoeirinha” surgiu da necessidade de oferecer às nossas crianças e jovens uma atividade que vá além do currículo e do âmbito da escola, pois é certo que a música a dança e as demais artes fazem parte do dia-a-dia dos nossos alunos, independente de sua classe sócio econômica.

2.2. Não se pode pensar na Educação com a simples visão reducionista de ensinar a ler, escrever e tão somente com o vislumbre da formação profissional. Mais que isso. Nessa visão de uma Educação que busca a formação plena do aluno há uma gama de possibilidades de ações e trabalhos que podem ser realizados com foco na criação de oportunidades. Isso deve ser feito sempre por meio de incentivo à criatividade e conhecimento de boas experiências realizadas em outras localidades, que certamente podem ser adaptadas ao contexto local de cada município, como é o caso da presente proposta.

2.3. A música é fundamental para o desenvolvimento não só infantil, mas para os adolescentes. É através da música que os adolescentes da rede municipal de Ensino elaboram seus conflitos, apropriam-se do mundo em que vivem, desenvolvem a criatividade e socializam-se. Pela saúde mental das crianças e dos futuros adultos, precisamos resgatar um tempo e um espaço para trabalharmos juntos, com esses adolescentes, a música e seus instrumentos musicais.

2.4. A música está presente em todos os ambientes. Os sons são notas musicais que, muitas vezes, passam despercebidas por nós: sons podem vir de carro que passa do apito da sirene, do vento que balança as folhas, do bebê que chora ou mesmo balbucia... Sons/músicas estão presentes em nossa vida. Somos afetados por eles sem pensar neles ou senti-los, por isso a importância de estar infiltrando a música através da Banda de Música na vida dessas crianças e Adolescentes, para a consecução de suas finalidades, poderá propor, promover, colaborar, coordenar ou realizar ações.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação dos serviços objeto deste **Termo de Referência** será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. unitário - Estimado	V. total - Estimado
01	03	Contratação de prestação de serviços de instrutor musical maestro, para através do mesmo a formação da Banda Municipal de Cachoeirinha/TO, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 4.160,00	R\$ 12.480,00
<b>VALOR TOTAL GERAL – ESTIMADO</b>				R\$ 12.480,00



## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação danota fiscal da prestação dos serviços ora licitados, devidamente validada pelo Gestordo Contrato.

## 6. CONCLUSÃO:

6.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha junto com Secretária Municipal de Educação.

6.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

6.3. O Pregoeiro Oficial, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

Cachoeirinha/TO, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

**Responsáveis pela Elaboração:**

**De Acordo:**

  
**LUANA NOGUEIRA LOPES**  
Pregoeira Oficial

**RITA DOS SANTOS BRANDÃO**  
Sec. Mun. de Educação





ANEXO II

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
(Exigida pelo §2º do art. 32 da Lei nº8.666/93)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

058/2021

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_, sediada(endereço completo)\_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no  
processo licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/202X**, promovido pela Secretaria Municipal de  
Educação Cachoeirinha/TO, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº do RG do declarante)





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

058/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., sediada na ....., neste ato representada pelo  
(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG nº  
....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos  
poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à  
....., portador da cédula de identidade RG nº  
....., e inscrito no CPF sob o nº ..... com o fim específico de representar a outorgante perante a  
Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha/TO, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/202X**, podendo  
assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar  
atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos  
que se fizerem necessários para o bome fiel cumprimento do presente mandato.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº do RG do declarante)





**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR NOS TERMOS DO**  
**INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**058/2021**

A Empresa....., inscrita no CNPJ  
 nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
 Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
 ..... e do CPF.....,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
 (nome e nº do RG do declarante)





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.858.497/0001-65

“cuidando da nossa gente”

ADM2021/2024



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**058/2021**

Para fins de participação no processo licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

**XXX/202X**, \_\_\_\_\_ (Nome da empresa) ”ME” ou “EPP”, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que é

(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Caso), na forma de Lei complementar nº 123/2006.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº do RG do declarante)





ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

058/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,

sediada em ..... por intermédio de seu representante

legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º

....., **DECLARA**

para fins de participação na licitação instalada pela Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha/TO, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DE Nº XXX/202X**, que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerencia. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente declaração.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº do RG do declarante)







**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**058/2021**

À empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (ME) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal senhor(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que o profissional senhor(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ – CEP: \_\_\_\_\_, possui capacidade técnica e disponibilidade de executar os serviços hora licitados na sede do Município de Cachoeirinha/TO.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº do RG do declarante)





ANEXO VIII

MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

HORA DE ABERTURA: às 08h30min do dia 08 de SETEMBRO de 2021.

Contratação de prestação de serviços de instrutor musical maestro, para através do mesmo a formação da Banda Municipal de Cachoeirinha/TO, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Conforme disposto nos anexos, partes integrantes e indissociáveis do edital.

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ: .....

ENDEREÇO COMPLETO: .....

TELEFONE: .....

E-MAIL:.....

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. unitário - Estimado	V. total - Estimado
01	3	Contratação de prestação de serviços de instrutor musical maestro, para através do mesmo a formação da Banda Municipal de Cachoeirinha/TO, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação.	R\$ 4.160,00	R\$ 12.480,00
<b>VALOR TOTAL GERAL – ESTIMADO</b>				R\$ 12.480,00

VALOR TOTAL GLOBAL - ESTIMADO: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)VIGÊNCIA DO CONTRATO:

XX (XXX) meses

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Imediato

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: (mínimo 60 dias)

PRAZO DE PAGAMENTO: A Vista

Nº DA AGÊNCIA BANCÁRIA.....

Nº DA CONTA CORRENTE .....

NOME/RG/CPF DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO .....

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital do PREGÃO PRESENCIAL de que trata a presente proposta.

Cidade ....., data ... de ..... de 202X.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de, C.N.P.J.)





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 29.858.497/0001-65

“cuidando da nossa gente”

ADM2021/2024

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/202X, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A(S) EMPRESA(S) XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, com sede a Rua 21 de Abril, 1525 - Centro, Cachoeirinha/TO, CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a senhora RITA DOS SANTOS BRANDÃO, inscrita no CPF (MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, e de outro lado a Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a), Senhor(a): XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, RESOLVEM celebrar o presente contrato de fornecimento, resultante de processo licitatório – Pregão Presencial nº XXX/202X, que se regerá pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666 de 21 de Junho de 1993, legislação complementar específica, no que couber, e mediante as cláusulas e condições adiante expressas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como finalidade a contratação da(s) Empresa(s) XXXXXXXXXXXXXXXX, que terá como objeto a Contratação de prestação de serviços de instrutor musical maestro, para através do mesmo a formação da Banda Municipal de Cachoeirinha/TO, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - A CONTRATADA compromete-se presta os serviços no fornecimento licitados sob o regime de pregão presencial adjudicado tipo menor preço GLOBAL, realizando os fornecimentos descritos no item 01, na forma prevista no edital pregão presencial nº XXX/202X, e seus respectivos anexos.

1.3 - A CONTRATADA iniciará os fornecimentos dos serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços.

1.4 – O fornecimento dos serviços objeto do presente contrato obedecerá à autorização emitida pela Contratante em papel timbrado da mesma e com reconhecimento de assinatura por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá a vigência de XX (XXXXX) meses, contados a partir da data do recebimento da “Ordem de Serviços” para fornecimento dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos financeiros para fornecimento dos serviços correrão à conta de recursos alocados no Orçamento do Gestor através do Tesouro Municipal e Programas dos Governos Estadual e Federal. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias nº:

ÓRGÃO: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1204.2015 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 0010.00.000 Recursos Próprios; 0020.00.000 MDE.



## CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** – Pelo fornecimento dos serviços previstos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX). Sendo o pagamento mensal no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXX), conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, e serão pagos com recursos do Tesouro Municipal e dos programas do Governo Federal e Estadual.

**4.2** - Após a emissão das respectivas notas fiscais referente ao fornecimento dos serviços no mês, a mesmas serão atestadas pelos Setores/Secretarias da Prefeitura de CACHOEIRINHA-TO, para a liberação do pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

**5.1** - Fica acertado entre as partes que os preços aqui contratados não sofrerão reajustes.

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1** - O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO manterá um fiscal acompanhando da prestação dos serviços, com autoridade para exercer, em nome do MUNICÍPIO, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

**6.2** - Todas as ordens de serviços ou notificações da fiscalização ao Executor e vice-versa, serão feitas por escrito, em três vias numeradas, uma das quais ficará em poder do transmitente, depois de visada pelo destinatário.

**6.3** - Compete ao preposto da Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA-TO (fiscalizador os serviços desenvolvidos), informar sobre ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à contratada ou rescisão do contrato.

**6.4** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do referido representante/preposto serão informadas e solicitadas à Administração / Prefeito do Município de CACHOEIRINHA-TO para a adoção das medidas cabíveis em tempo hábil.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1** - Os serviços licitados deverão ser prestados na sede do município de Cachoeirinha ou onde a empresa reside (via sistema on-line) conforme a necessidade do Município, sempre que solicitados, sem ônus para a municipalidade e realizados no decurso do prazo de 03 (três) dias, contados da data do recebimento da Ordem de serviços.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1** - A CONTRATADA obriga-se a:

**I** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho durante a prestação dos serviços licitados, bem como as indenizações que possam surgir a terceiros pelos serviços contratados;

**III** – Cumprir com todas as despesas decorrentes de leis sociais, impostos municipais, estaduais e federais, e tudo quanto incidir sobre os serviços contratados, isentando o MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO de qualquer responsabilidade.

**IV** – Ainda cumprir de maneira fiel todos os prazos, cláusulas e condições expressas no edital de **Pregão Presencial** nº XXX/202X e no contrato;

**V** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação (regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária) e qualificação exigidas no ato convocatório;

**VI** - Cumprir todas as normas, principalmente as de saúde pública, que incidam ou que venham incidir sobre a operação dos equipamentos utilizados durante a prestação dos serviços, respondendo exclusivamente pelas perdas e danos que o fato causar à contratante ou a terceiros.

**VII** – Fornecer dos serviços licitados obedecendo fielmente o que consta nas planilhas de quantitativos, o(s)



licitante(s) vencedores(s) que não cumprir o exigido será automaticamente desclassificado do certame e terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido.

**8.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:**

**I** - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer os serviços licitados de maneira fiel o objeto do contrato;

**II** - Fiscalizar, através do fiscal, o fornecimento dos serviços de que trata o presente contrato, não isentando a contratada de qualquer responsabilidade;

**III** - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade identificada no fornecimento dos serviços;

**IV** - Efetuar o pagamento da contraprestação pecuniária pelo fornecimento dos serviços de acordo com os prazos estipulados, mediante notas fiscais discriminadas e atestados pelos Setores/Secretarias, nos termos da cláusula quarta do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, devendo esta notificar a outra por escrito, com comprovante de recebimento, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, durante as quais as cláusulas e condições deste instrumento continuarão a vigor.

**9.2** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**9.3** - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**a)** - Falência ou liquidação da **CONTRATADA**;

**b)** - Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra empresa sem prévia ou expressa concordância da **CONTRATANTE**;

**c)** - Incapacidade de fornecimento ou má-fé da **CONTRATADA**;

**d)** - Cessão do contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**e)** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Direção Executiva da **CONTRATANTE**.

**9.4** - O presente contrato não transferirá a outrem o direito ao fornecer os serviços ajustados, sob pena de rescisão imediata.

**9.5** - Este contrato poderá ainda ser rescindido de acordo com o previsto no art. nº 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** - Os licitantes que deixarem de cumprir as condições estabelecidas no contrato ou o fizerem de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO, ficarão sujeitos às sanções previstas nos artigos nº 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

**10.2** - A reincidência na aplicação de penalidades de multa, a juízo do MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO, poderá acarretar:

#### **Advertência:**

- **Suspensão temporária de participação da empresa reincidente em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos da legislação em vigor.**

#### **Multas:**





a) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer condição estipulada no contrato;

b) 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato nos casos de descumprimento total ou parcial de cláusulas contratuais.

**10.3** - É facultada ao licitante a defesa prévia quando da aplicação das sanções previstas no contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**10.4** - As sanções previstas no contrato serão relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou quando verificada a ausência de culpa da empresa licitante, desde que devidamente comprovados perante o MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

#### COMPLEMENTAR

**11.1** - O presente contrato foi objeto de licitação **Pregão Presencial** nº XXX/202X, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.2** - Faz parte deste instrumento, independente de transcrição:

**I** - O edital de **Pregão Presencial** nº XXX/202X – MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA-TO e os seus respectivos anexos;

**II** - Os documentos de habilitação da **CONTRATADA**;

**III** - A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, com data de XX de XXXX de 202X, e os documentos que a acompanham;

**IV** - Os anexos e os demais elementos existentes que sirvam à definição do objeto;

**V** - As planilhas com os orçamentos discriminativos dos serviços;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

**12.1** - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da comarca de ANANAS/TO, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois delido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Cachoeirinha – Tocantins, aos XX de XXXXXXXX de 202X.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº

